DECRETO Nº 245/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE JOSÉ MARILDO FERREIRA NO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA, EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO, CONVOCA O SERVIDOR PARA O RETORNO AO EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 498, de 10 de setembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO que nos autos da Ação Anulatória nº 5001222-43.2024.8.24.0256, em trâmite na Vara Única da Comarca de Modelo/SC, foi proferida decisão definitiva que determinou a reintegração de JOSÉ MARILDO FERREIRA no cargo de Motorista;

CONSIDERANDO que a reintegração constitui forma de provimento de cargo público, nos termos do art. 8º, inciso V, da Lei Municipal nº 498/2001, consistindo na reinvestidura do servidor no cargo anteriormente ocupado quando invalidada a sua demissão por decisão judicial, na forma do art. 26 do mesmo diploma, aplicável ao caso por força da decisão judicial;

CONSIDERANDO que o cargo de Motorista exige, para o seu exercício, a Carteira Nacional de Habilitação na categoria prevista no Edital do Concurso Público nº 001/2022, em situação regular;

CONSIDERANDO que o início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício devem ser registrados no assentamento individual do servidor, nos termos do art. 17 da Lei Municipal nº 498/2001;

DECRETA:

Art. 1º Em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº 5001222-43.2024.8.24.0256, transitada em julgado, fica reintegrado o servidor JOSÉ MARILDO FERREIRA, portador do CPF nº XXX.XXX.789-58, matrícula nº 1280-4, no Cargo Efetivo de Motorista, Nível 130, do Grupo III – SOP, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o qual foi nomeado pelo Decreto nº 009, de 09 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput*, fica tornado sem efeito o Decreto nº 148, de 07 de junho de 2024, que dispôs sobre a demissão do servidor.

Art. 2º Fica o servidor convocado a apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serra Alta, situado na Avenida Dom Pedro II, nº 830, Centro, em dia útil e no horário de expediente, no prazo de até 15 (quinze), para entrar em exercício.

§ 1º No ato da apresentação, o servidor deverá apresentar:

I – Carteira Nacional de Habilitação válida, na categoria exigida para o cargo;

II – Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

III – demais documentos necessários à atualização de seu assentamento individual, nos termos do parágrafo único do art. 17 da Lei Municipal nº 498/2001.

§ 2º O servidor será submetido a avaliação de saúde ocupacional.

Art. 3º O servidor terá lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, ou em outro órgão da Administração Municipal, conforme a necessidade do serviço e a critério da autoridade competente.

Art. 4º O estágio probatório previsto no art. 19 da Lei Municipal nº 498/2001 será retomado a partir da entrada em exercício do servidor, para fins de avaliação de desempenho, computando-se o período de efetivo exercício anterior ao desligamento.

Art. 5º O não comparecimento injustificado do servidor no prazo fixado no art. 2º será comunicado ao Juízo da Vara Única da Comarca de Modelo/SC e sujeitará o servidor às consequências previstas na legislação aplicável.

Art. 6º Caberá à Procuradoria Jurídica do Município comunicar ao Juízo da Vara Única da Comarca de Modelo/SC a edição deste Decreto, nos autos do Cumprimento de Sentença nº 5000818-21.2026.8.24.0256.

Art. 7º Aplica-se ao servidor reintegrado o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154 da Lei Municipal nº 498/2001.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Alta/SC, em 13 de outubro de 2026.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Terça-feira, 13 de outubro de 2026 às 11:33, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8797388: DECRETO Nº 245/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE JOSÉ MARILDO FERREIRA NO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA, EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO, CONVOCA O SERVIDOR PARA O RETORNO AO EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Serra Alta

MUNICÍPIO

Serra Alta

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8797388

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA